

**Autodeclaração**  
**com relação à FSC-POL-01-004**  
**(Política para Associação de Organizações com a FSC®)**

A Organização assinante é associada à Forest Stewardship Concel A.C., Oaxaca, México, ou a uma de suas subsidiárias ou filiais (doravante: FSC®) por ser um membro ou por ter uma relação contratual com a FSC®. A Organização assinante declara explicitamente, neste instrumento, que leu e entendeu a “Política para a Associação de Organizações com a FSC®” conforme publicado em [www.fsc.org](http://www.fsc.org). Essa política estipula a posição da FSC® a respeito de atividades inaceitáveis por parte de organizações e indivíduos que já são ou pretendem se associar à FSC®, bem como a respeito de mecanismos para dissociação.

Levando em consideração o exposto acima, a Organização concorda explicitamente, no presente e no futuro, enquanto existir uma relação com a FSC®, em não estar direta ou indiretamente envolvida nas atividades inaceitáveis a seguir:

- a) Exploração florestal ilegal ou comércio de madeira ou de produtos ilegais;
- b) Violação de direitos humanos e tradicionais em operações de silvicultura;
- c) Destruição de altos valores de conservação em operações de silvicultura;
- d) Conversão significativa de florestas em plantações ou em usos não-florestais;
- e) Introdução de organismos geneticamente modificados em operações de silvicultura;

Além disso, a Organização assinante reconhece que os princípios estabelecidos pela Organização Internacional do Trabalho por meio da Declaração sobre Princípios e Direitos Fundamentais do Trabalho de 1998 (os “Princípios”) servem para orientar os governos na proteção de direitos básicos de trabalhadores sem definir um caminho uniforme para cada nação seguir. Com base nesses princípios, e em conformidade com as leis nacionais, direitos, normas, regras administrativas/judiciais e procedimentos aplicáveis, a Organização assinante deverá respeitar:

- a) a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva;
- b) a eliminação de toda e qualquer forma de força ou mão de obra escrava;
- c) a abolição efetiva do trabalho infantil; e
- d) a eliminação de discriminação com relação a empregos e cargos.

Mogi Guaçu, 12 de Outubro de 2020.



---

Marcelo Nale  
GERENTE SR SERVIÇOS TÉCNICOS



---

Fabiano Antonio Rodrigues  
DIRETOR DE SOURCING E FLORESTAL